



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 o presente termo de referência tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E UNIFORMIZADOS, PARA ATUAÇÃO EM REGIME FIXO E/OU EVENTUAL, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA**, conforme as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SEGURANÇA DESARMADA 12 x 36 NOTURNO	MÊS	100	R\$ 3.660,17	R\$ 366.016,67
SEGURANÇA DESARMADA ESTIMADA PARA EVENTOS (diaria)	DIÁRIA	900	R\$ 329,67	R\$ 296.700,00

1.2 A solicitação dos serviços será realizada por meio de ordens de serviço emitidas pelos órgãos e secretarias municipais requisitantes, conforme necessidade e planejamento interno, durante a vigência do contrato administrativo, respeitando os quantitativos estimados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os postos fixos contarão com alocação regular e contínua de vigilantes, enquanto os serviços eventuais serão acionados mediante requisição formal da Administração.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 662.716,67 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pelo setor competente, com base em pesquisa de mercado, incluindo valores obtidos em **propostas comerciais coletadas junto a empresas especializadas locais e regionais na área de segurança privada**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal em garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores, usuários e do público em geral que frequenta os prédios públicos e participa de eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Alenquer/PA.

2.2 A contratação de empresa especializada em segurança desarmada visa suprir a **ausência de estrutura própria para essa finalidade**, garantindo a presença de profissionais qualificados e uniformizados para atuação em postos fixos e em demandas eventuais, de acordo com a programação e necessidade dos diversos órgãos da Administração.

2.3 A prestação dos serviços é considerada de **natureza contínua e essencial ao funcionamento regular da máquina pública**, pois contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a ordem nos ambientes institucionais e a segurança das atividades administrativas, educacionais, culturais e de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2.5 Além disso, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo amparada legalmente pelo inciso VI do art. 10 da mesma norma, que autoriza a contratação de serviços comuns e contínuos por meio de procedimento licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento nos arts. 6º, inciso LV, e 28, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço comum de natureza contínua, cujas especificações podem ser objetivamente definidas pelo edital e seus anexos.

3.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de contratações futuras, por diversos órgãos da Administração, de forma fracionada, segundo as necessidades de cada unidade, durante a vigência da Ata.

3.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo que será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor somatório dos valores unitários dos itens registrados**, adjudicando-se o lote completo a uma única empresa, conforme diretrizes do Sistema de Registro de Preços e interesse da Administração.

3.4. A aplicação subsidiária do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, no que não contrariar a nova Lei de Licitações, será admitida para disciplinar aspectos operacionais do pregão eletrônico, especialmente quanto à condução da sessão pública e às funcionalidades da plataforma.

3.5. A adesão ao Sistema de Registro de Preços visa proporcionar **maior planejamento, economicidade, eficiência e celeridade nas contratações públicas**, conforme disciplinado também na **Instrução Normativa nº 65/2021 do TCU**, que orienta a adoção do SRP como ferramenta de otimização da gestão contratual.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de segurança desarmada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. Profissionais capacitados:

A empresa contratada deverá disponibilizar vigilantes com formação específica em curso de segurança autorizado pela Polícia Federal, conforme a Lei nº 7.102/1983 e demais normas aplicáveis. Os profissionais devem estar aptos a atuar em ambientes públicos, com postura preventiva, técnica e disciplinada.

4.2. Registro e regularidade legal:

A contratada deverá comprovar regularidade junto à Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, além de apresentar toda documentação exigida pela legislação vigente, incluindo CNPJ ativo, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.3. Uniformização e identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível, de forma padronizada e compatível com a atividade, inclusive com apresentação adequada e equipamentos básicos exigidos para a função (como lanternas, rádios comunicadores etc.), quando necessário.

4.4. Cobertura operacional conforme demanda:

A empresa deverá ter disponibilidade para atender tanto serviços contínuos (em regime 12x36 ou outro a ser definido) quanto demandas pontuais para eventos ou atividades temporárias, inclusive com atuação em turnos diurnos e noturnos, finais de semana e feriados, conforme cronograma da Administração.

4.5. Subordinação e controle:

Os profissionais atuarão sob supervisão e diretrizes da Administração Municipal, devendo atender prontamente às orientações repassadas pelas chefias designadas. A empresa contratada deverá manter responsável técnico disponível para comunicação e gestão das escalas.

4.6. Substituição de pessoal:

A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer vigilante que, por qualquer razão, não esteja apto a exercer suas funções, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

4.7. Responsabilidade trabalhista e previdenciária:

Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos profissionais alocados para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme previsto na legislação.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado **mensalmente**, após a apresentação da **nota fiscal correspondente** e do **relatório de execução dos serviços**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato designado pela Administração.

5.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Como condição para o pagamento, a contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de pagamento dos salários e encargos sociais dos vigilantes alocados no mês de referência;
- Certidões de regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal.

5.4. O não cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos serviços ou ausência de pessoal, poderá ensejar **glosa proporcional dos valores faturados**, bem como a **aplicação das penalidades previstas** no contrato e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5.5. A contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, não sendo devido qualquer pagamento em razão de paralisações não justificadas ou ausência de prestação por culpa da empresa.

5.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, devendo esta informar os dados completos no início da execução contratual.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **menor preço global por item**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a **menor soma global dos itens cotados**, desde que atenda a todas as exigências do edital e dos seus anexos, sendo **adjudicado o conjunto total à única empresa**, de modo a garantir a padronização, eficiência operacional e facilidade de fiscalização contratual.

6.3. Para fins de julgamento, serão desclassificadas as propostas que:

- **6.3.1.** Contenham valores manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- **6.3.2.** Não estejam em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- **6.3.3.** Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou com indícios de inexequibilidade.

6.4. Em caso de empate entre propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com prioridade de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Serão adotadas as regras de disputa por lances previstas na plataforma de licitações utilizada, com observância à legislação vigente e à regulamentação pertinente ao sistema eletrônico adotado.

6.6. A proposta vencedora será submetida à análise quanto à **exequibilidade dos preços ofertados**, bem como à **regularidade fiscal e trabalhista** da licitante, antes da adjudicação e homologação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que devidamente atestados pelo fiscal responsável.

7.2. Designar formalmente um servidor para atuar como **fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento, conferência e registro da execução dos serviços.

7.3. Informar à contratada, com antecedência mínima razoável, a necessidade de execução de serviços eventuais, quando não se tratar de postos fixos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

7.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, solicitando providências e, se necessário, aplicando as penalidades cabíveis.

7.5. Fornecer as condições adequadas para a execução dos serviços nos locais de atuação dos vigilantes, como acesso aos espaços e informações necessárias.

7.6. Garantir à contratada o pleno acesso ao local de prestação dos serviços, bem como à documentação pertinente, quando necessário ao fiel cumprimento do contrato.

7.7. Responder tempestivamente às solicitações formais da contratada, desde que relacionadas ao objeto contratual e devidamente justificadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados com **qualidade, pontualidade e eficiência**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

8.2. Disponibilizar vigilantes **desarmados, uniformizados, devidamente identificados, treinados e capacitados**, nos locais, horários e condições previamente definidos pela Administração.

8.3. Manter, durante toda a vigência contratual, a **regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS**, sob pena de suspensão dos pagamentos e demais sanções administrativas previstas em lei.

8.4. Substituir imediatamente qualquer profissional que, por motivos técnicos, disciplinares ou administrativos, for considerado inadequado pela fiscalização contratual.

8.5. Assumir total responsabilidade por **danos causados por seus empregados ou prepostos** à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ação ou omissão durante a execução dos serviços.

8.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais resultantes da execução do contrato, **sem qualquer vínculo empregatício com a Administração**.

8.7. Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, os **comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas e sociais** dos empregados alocados, como condição para o pagamento.

8.8. Manter equipe de supervisão técnica para acompanhar a execução dos serviços e **atender prontamente às demandas da Administração**.

8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.10. Cumprir todas as **normas de segurança, higiene e saúde do trabalho**, bem como adotar condutas compatíveis com a urbanidade e o respeito ao público atendido nos ambientes institucionais.

9. PENALIDADES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da **Lei nº 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa, observando-se os seguintes termos:

I – Advertência, por escrito, nos casos de infrações leves ou descumprimentos formais que não comprometam a execução contratual;

II – Multa, aplicada nas seguintes hipóteses:

- **Mora na execução dos serviços**: multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do item afetado;
- **Inexecução parcial ou total do contrato**: multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou do item inexecutado;
- As multas aplicadas não impedem a aplicação de outras sanções e poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos de inexecução grave do contrato, fraude na execução ou em qualquer etapa da licitação, ou reincidência de infrações contratuais;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As sanções serão aplicadas por autoridade competente da Administração, mediante processo administrativo devidamente instruído, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por **servidor designado formalmente** pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal designado será responsável por acompanhar e verificar a regularidade da execução contratual, devendo manter registros das ocorrências, emitir relatórios mensais e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada.

10.3. Caberá ao fiscal conferir a presença dos vigilantes, a pontualidade, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das escalas, o uso de uniforme e identificação funcional, bem como a conduta dos profissionais no exercício de suas funções.

10.4. A fiscalização deverá verificar, mensalmente, a apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos como condição para o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10.5. O fiscal poderá solicitar à contratada a substituição de profissionais, nos casos de má conduta, inaptidão técnica ou descumprimento contratual, devendo a empresa providenciar o atendimento imediato.

10.6. A atuação da fiscalização do contrato **não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela boa execução dos serviços**, nem transfere à Administração qualquer ônus decorrente do inadimplemento das obrigações contratuais.

10.7. A fiscalização deverá manter **comunicação contínua com a gestão do contrato e com os responsáveis pelas unidades atendidas**, a fim de assegurar o bom desempenho dos serviços e a solução tempestiva de eventuais intercorrências.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 106, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço contínuo.

11.2. A prorrogação da vigência contratual dependerá de **manifestação expressa e justificada da Administração**, com comprovação da vantajosidade da manutenção do contrato e da inexistência de impedimentos legais.

11.3. A vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

11.4. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

12.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

12.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma satisfatória, serviços de natureza compatível com o objeto da licitação, ou seja, **serviços de vigilância patrimonial ou segurança desarmada**, com fornecimento de mão de obra, em condições similares de quantidade e complexidade às previstas neste Termo de Referência.

12.1.2. Registro ou autorização de funcionamento da empresa perante a **Polícia Civil ou outro órgão estadual competente**, conforme legislação local que regulamenta as empresas de segurança privada (mesmo no caso de vigilância desarmada, alguns estados exigem registro específico).

12.1.3. Declaração da licitante de que os profissionais a serem alocados para o contrato possuem **capacitação específica para atuação como vigilantes desarmados**, com treinamento em controle de acesso, segurança patrimonial, atendimento ao público e primeiros socorros.

12.1.4. Apresentação de **comprovação da existência de estrutura administrativa e operacional** mínima para atendimento das necessidades da Administração, incluindo supervisão, controle de frequência e atendimento emergencial.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para o exercício financeiro de 2025, há disponibilidade para atendimento da referida despesa, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.09 – Hospedagens de Sistemas

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

14.2. Os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e demais diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.

14.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas pela contratada, bem como avaliar a qualidade da execução dos serviços.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços, Planilha Orçamentária e demais anexos constantes do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

14.6. Fica eleito o foro da comarca de Alenquer/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alenquer-PA, 04 de julho de 2025.

Aprovo,

IDINALVA SOARES MACIEL
Secretária de Administração
Decreto nº 017/2025